



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N.º 165/2020/BETA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.335978/2020-34

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, **de forma emergencial**, para atender a **Coordenadoria de Políticas sobre drogas - CPOAD, Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção; I Gerência Regional de Saúde - Jí-Paraná; II-Gerência Regional de Saúde - Cacoal, III-Gerência Regional de Saúde - Vilhena, IV-Gerência Regional de Saúde-Ariquemes e Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS, ATÉ 14/ 12 /2020 ÀS 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 10 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular suas propostas de preços. Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra:
www.rondonia.ro.gov.br/supel

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-**

mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariam qualquer característica de boa prática, sem a identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

As propostas recebidas e demais documentos de habilitação serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268 no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2020.

Graziela Genoveva Ketes
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 09/12/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015133674** e o código CRC **D82F9906**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2 REQUISITANTE: Coordenadoria de Políticas sobre Drogas - CPOAD, Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção; I Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná; II-Gerência Regional de Saúde - Cacoal, III-Gerência Regional de Saúde - Vilhena, IV-Gerência Regional de Saúde- Ariquemes e Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, **de forma emergencial**, para atender a **Coordenadoria de Políticas sobre drogas - CPOAD, Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção; I Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná; II-Gerência Regional de Saúde - Cacoal, III-Gerência Regional de Saúde - Vilhena, IV-Gerência Regional de Saúde- Ariquemes e Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

2.1 DETALHAMENTO:

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar, de forma contínua, serão prestados na Coordenadoria de Políticas sobre drogas - CPOAD, Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção; I Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná; II-Gerência Regional de Saúde - Cacoal, III-Gerência Regional de Saúde - Vilhena, IV-Gerência Regional de Saúde- Ariquemes e Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para substituição e recarga ou complementação do gás refrigerante, bem como as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda estabelecida em conformidade com a relação de equipamentos constante do Anexo I deste Termo de Referência.

Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de novos equipamentos (condicionadores de ar) que a Secretária de Estado da Saúde do Estado de Rondônia venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão em virtude de se tornarem inservíveis para o uso da Unidade Administrativa.

O presente Termo contempla a manutenção de equipamentos relacionados no anexo I, e ainda conforme a relação dos serviços preventivos, corretivos e das peças de reposição descritos no anexo II.

2.2 DOS EQUIPAMENTOS:

2.2.1 As especificações dos Condicionadores de Ar, encontram-se descritas no Anexo I, as quais tomou-se por base as informações fornecidas via memorando das Unidades contempladas neste Termo de Referência, através do Memorando nº 204/2020/SESAU-GRS2 (0013250775), Despacho e lista de aparelhos GRS I (0013251994, 0013263327), Memorando nº 60/2020/SESAU-GRS4 (0013296466), Despacho e Lista de aparelhos GRS III (0013454730, 0013454660), Memorando nº 256/2020/CAIS-CENE (0013456758), Memorando nº 144/2020/CERO-ALMOX (0013457199), Despacho CPOAD-GRS (0013593871),

2.3 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

2.3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, Le 13.589/2018, Manual de Manutenção de Equipamentos da Rede de Frio do Ministério da Saúde - 2007, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR7256, NBR13971, NBR14679) e especificações do fabricante dos equipamentos.

2.3.2 Manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

1. Elaborar, implantar e manter disponível na Unidade um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, contemplando no mínimo os itens e a periodicidade do PMOC Modelo sugerido (Anexo III). Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a ser desenvolvida, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I do Regulamento Técnico da Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e NBR 13971/14 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
2. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.
3. Manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.

4. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.
5. O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** após assinatura contratual, acompanhado da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica).

2.3.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, aferição e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à Contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

2.3.4 Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários e suficientes à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo-se a troca dos filtros secadores, a recarga ou a troca do gás refrigerante, quando necessárias para o funcionamento dos aparelhos, sem ônus para a Contratante.

2.3.4.1 O gás refrigerante só será cobrado quando o equipamento apresentar vazamento, ou falha com perda total ou parcial do gás, sendo que deverá ser complemento de uma manutenção corretiva.

2.3.4.2 Caso a perda do gás seja por falha na manutenção anterior (conexões folgadas/capilar furado entre outros) ou devido a má instalação, será sem ônus a contratada.

2.3.5 Os procedimentos básicos para realizar a manutenção dos condicionadores de ar, onde deverá retirar a condensadora bem como a evaporadora, deverá seguir os seguintes passos: Inicialmente deverá ser recolhido o gás refrigerante, para isso a empresa poderá utilizar a recolhadora de gás, ou realizar o procedimento abaixo:

- 1- Conectar o analisador de pressão ("manifold") na válvula de serviço da unidade externa (condensadora), ligar o equipamento.
- 2- Fechar a linha de líquido (linha alta- tubulação menor diâmetro), na válvula de serviço com o auxílio de uma chave sextavada.
- 3- A pressão irá abaixar até ficar negativa.
- 4- Fechar a válvula da linha de vapor (linha baixa - tubulação maior diâmetro), desligar o condicionador de ar.

Após esse procedimento, poderá desconectar as tubulações e retirar o equipamento. Caso o equipamento apresente defeito, ou seja, o compressor não liga, deverá ser verificado se o mesmo está queimado. Se estiver queimado, obrigatoriamente deverá ser utilizado a recolhadora de gás e um cilindro para armazenamento do gás refrigerante. Se for diagnosticado que o compressor não apresenta falha, deverá ser verificado a parte elétrica/eletrônica, e o gás recolhido deverá ser reutilizado.

Nunca poderá ocorrer a mistura dos gases refrigerantes, R-22/R410A/R407C entre outros amplamente utilizados". Por isso após cada serviço a recolhadora deve ser limpa com a passagem do fluido específico, para que possa ser utilizada posteriormente com outro gás.

Após a retirada, deverá tomar cuidado com a condensadora, pois sempre deverá ser carregada ou transportada na posição vertical, caso o equipamento tombe ou sofra uma queda deverá aguardar um período de aproximadamente 2 (duas) horas para realizar a instalação, sendo que todo equipamento deverá estar protegido para evitar danos.

Caso fique a tubulação de cobre na alvenaria, a mesma deverá ser "lacrada", com fita ou qualquer outro material, evitando a entrada de corpo estranho, insetos e sujeira na tubulação.

Após a manutenção preventiva, incluindo a higienização/sanitização, o condicionador deverá ser reinstalado, seguindo os procedimento similares a instalação:

- 1- Montar a condensadora e evaporada em suas posições, limpeza interna da tubulação de cobre (caso necessário) e conectar na rede friogênciã e rede elétrica, realizar o vácuo, com equipamento específico, utilizando a válvula de serviço.
- 2- Após vácuo, recolocar o gás retirado, caso o gás apenas tenha sido recolhido na condensadora, abrir a linha de líquido (linha alta- tubulação menor diâmetro), na válvula de serviço com o auxílio de uma chave sextavada. Caso seja necessário o complemento de gás, a empresa deverá medir com uma balança digital o recipiente que contenha o gás, após a carga realizar outra medição, a diferença entre as duas medições será a que foi colocada na máquina.
- 3- Abrir a válvula da linha de vapor (linha baixa - tubulação maior diâmetro), desligar o condicionador de ar.
- 4- Ligar o condicionador e realizar os testes (temperatura/ drenagem/ ruídos/ vibrações /vazamentos).

2.4 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

2.4.1 Caracteriza-se por todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos da Unidade contemplada neste termo de Referência em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como prolongar a vida útil dos mesmos.

2.4.2 Na manutenção preventiva, a CONTRATADA devesa apresentar o Plano de Manutenção, no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar, obrigatoriamente, a composição da equipe de Serviço, e a função a ser exercida por cada um dos integrantes.

2.4.3 Caso a CONTRATANTE julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os ajustes deverão ser realizados pela CONTRATADA em até cinco dias úteis.

2.4.4 O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato até o 5º dia útil de cada mês, contendo:

1. Descrição dos serviços que serão realizados;
2. Data da realização dos serviços;
3. Turno em que serão executados os serviços;
4. Funcionários responsáveis pela execução;
5. Relação dos materiais que serão utilizados;

2.4.5 Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto, além das determinações da CONTRATANTE.

2.4.6 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA será realizada pela CONTRATADA compondo-se dos serviços e periodicidades mínimas previsto no Plano de Manutenção (Anexo II) e PMOC MODELO (Anexo III). A empresa contratada deverá elaborar um PMOC e este deve ser aprovado pela CONTRATANTE.

2.4.7 Inclui na manutenção preventiva a coleta e a análise da qualidade do AR duas vezes ao ano, caso necessário a correção do sistema, para adequação conforme a resolução 09 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA. As análises de qualidade do ar devem respeitar os seguinte parâmetros no mínimo:

- a) Aerodispersóide: não devem exceder 80 mg/m³;
- b) Contagem e identificação de fungos: não devem exceder 750 UFC/m³. Fungos patogênicos prejudiciais a saúde também não são tolerados;
- c) Dióxido de carbono: os níveis de dióxido de carbono não deve exceder 1000 ppm;
- d) E os demais parâmetros estabelecidos pela resolução 09 da Anvisa.
- e) O quantitativo de amostras deverá ser conforme a resolução, limitando a no máximo 10 amostras por coleta/unidade, ou seja 20 ao ano (por unidade).

2.5 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.5.1 Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

2.5.2 As Manutenções Corretivas serão cobradas por Chamado Técnico e deverão ser realizadas sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

2.5.3 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

2.5.4 Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas,

2.5.5 As peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto do equipamento.

2.5.6 Caso necessário, para perfeita execução dos serviços, caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá dispor de oficina adequada para os consertos.

2.5.7 As despesas referentes à mão-de-obra e transporte de equipamento até a oficina (ida e volta), quando se fizer necessário, bem como o risco decorrente desta operação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.8 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação da CONTRATANTE, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;

2.5.9 Após os serviços de manutenção corretiva ter sido realizado, as instalações serão testadas na presença do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

2.5.10 A CONTRATADA não poderá executar serviços que impliquem em paralisação ou remoção do equipamento, ou que possam afetar as características estéticas e estruturais do equipamento e/ou do prédio, sem a prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

2.5.11 A empresa deverá ser responsável pela retirada dos condicionadores, sem ônus a contratante, sempre que a manutenção não for viável e solicitação do fiscal, toda as solicitações deverão ser formalizadas pelo fiscal a contratante.

2.5.12 O fiscal do contrato deverá analisar a viabilidade das manutenções corretivas, considerando a depreciação do equipamento e os custos da manutenção, para realizar a aprovação da manutenção corretiva.

2.5.13 Os serviços de manutenção corretiva, decorrente de falha na manutenção preventiva verificada pela equipe de fiscalização, não terá ônus a contratante, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da contratada.

2.5.14 Na tabela abaixo estão listados alguns serviços de corretiva. Sendo importante frisar que outros serviços não contemplados na tabela poderão ser necessários, visto que é impossível prever todos os casos ou mesmo quando eles ocorrerão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Serviço de troca de capacitor de compressor.
2	Troca de capacitor do ventilador da condensadora.
3	Troca de capacitor do ventilador da evaporadora.
4	Serviço de carga gás ocorrida por falha no equipamento.
5	Serviço de troca de compressor.
7	Serviço de troca de hélice.
8	Serviço de troca de filtro de ar.
9	Serviço de troca de placa eletrônica.
10	Serviço de troca de placa receptora.

11	Serviço de troca de turbina.
12	Troca de ventilador da condensadora.
13	Troca de ventilador da evaporadora.

2.6 DOS PRODUTOS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.6.1 A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços, em quantitativos e qualitativos e de acordo com as legislações atuais;

2.6.2 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir em pacientes ou empregados da CONTRATADA, ou ainda em terceiros;

2.6.3 A CONTRATADA promoverá e exigirá conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

2.7 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

2.7.1 Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

2.7.1.1 Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas com seus respectivos orçamentos;

2.7.1.2 Ratificação pelo Fiscal de Contrato ou pelo Diretor (a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

2.7.1.3 Instalação das peças pela CONTRATADA.

2.7.2 Quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, a contratada deverá fornecer o item **no sistema de reembolso (Custo Direto+BDI)**, sendo BDI 6,71 % conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013;

2.7.2.1 É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de peças, tendo estimado um valor equivalente à 35% (trinta por cento) do contrato de serviço, valor que a contratante irá reservar a título orçamentário.

2.7.3 As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa.

2.7.4 A SESAU realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, conforme portaria nº 1191/2018/SESAU-CCI, caso possível.

2.7.5 Caso os preços apresentados pela contratada sejam superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta SESAU, a **CONTRATADA** se obriga a receber o de menor valor.

2.7.6 As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva serão pagas à CONTRATADA por meio do regime de reembolso, pelo custo de aquisição. A CONTRATANTE, portanto deve assegurar que o preço praticado esteja de acordo com o mercado.

2.7.7 As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de materiais e serviços, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição. Caso sejam peças a base de troca conforme política do fabricante, a CONTRATADA deve apresentar documentos do fabricante exigindo a peça em base de troca.

2.8 DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.8.1 A CONTRATADA identificará todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

2.8.2 A CONTRATADA manterá todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica e de acordo com as resoluções vigentes, quanto ao nível de ruído (barulho) produzido por tais equipamentos, em caso dos mesmos produzirem ruídos em excesso que venham a perturbar os servidores, pacientes e acompanhantes.

2.8.3 A CONTRATADA observará a conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios das instalações objeto da prestação de serviços.

2.9 DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS:

2.9.1 A Contratada deverá apresentar a Contratante juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa, e o técnico que realizou o serviço, juntamente com o PMOC e o cronograma.

2.9.2 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, “Relatório de Execução dos Serviços Realizados” do período, dentre outras informações, onde deverá constar:

a) Descrição sumária do(s) equipamento(s) consertado e/ou revisado(s) constando marca(s)/modelo(s), nº de tombamento patrimonial;

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e/ou revisados;

- d) Informações sobre peças substituídas;
- e) Constar estas informações na ficha de manutenção do equipamento.
- f) Análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

2.9.3 Caso não haja ocorrência deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”

2.9.4 Todos os serviços executados serão anotados na ficha de Manutenção do equipamento que deverá ficar na unidade (Anexo VII). A empresa deverá realizar o levantamento bem como elaborar e manter em dia a ficha de cadastramento individual de equipamentos (Anexo VI), está deverá ser entregue ao fiscal no máximo após 10 (dez) dias do início do contrato que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.

2.10 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS:

2.10.1 Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme NR 06.

2.10.2 O EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

3. JUSTIFICATIVA

A Contratação dos serviços visa assegurar a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e acessórios de aparelhos de ar condicionado, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos. Os serviços correspondem ainda à necessidade de garantir bem estar aos servidores, visitantes da Unidade contemplada neste Termo de Referência.

Segundo a Portaria nº 3.523, de 28/08/98 a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e sua ampla utilização no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados é determinante para a Síndrome dos Edifícios Doentes que consiste no surgimento de sintomas que são comuns à população em geral, mas que, numa situação temporal, pode ser relacionado a um edifício em particular. A definição de instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

Considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da unidade, a fim de se evitar a queima dos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização dos serviços pelos servidores; e, ainda, observando o clima da região, o qual apresenta forte calor, torna-se passo imediato e fundamental para efetuar a mencionada contratação.

Entende-se que a eventual interrupção no funcionamento dos aparelhos de ar condicionado pode causar danos à continuidade das atividades da administração, uma vez que a unidade está localizadas em uma região sujeita a altas temperaturas, em média 35° C, durante o ano.

Com o objetivo de manter um sistema de climatização de ar adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente agradável para o bom desempenho das atividades dos servidores e para ofertar um serviço de qualidade para a população;

Sendo assim a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Administração não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Considerando as respostas das Gerencias Regionais contempladas neste Termo de Referência as mesmas informam, em seus documentos, que os equipamentos instalados nestas gerências não passam por manutenção preventiva ou corretiva a pelo menos 14 meses.

Considerando que gerencias regionais possuem a rede de Frio que utiliza equipamentos que garantem a qualidade dos imunobiológicos: o manuseio inadequado, equipamentos com defeitos ou falta de energia elétrica podem interromper o processo de refrigeração comprometendo a potência e eficácia dos imunobiológicos, portanto é de vital importância o sucesso em preservação da qualidade dos mesmos, preconizado no manual da Rede de Frio do Ministério da Saúde e que obrigatoriamente deve existir em qualquer setor que trabalham com material Termolábil.

Considerando que a coordenadoria de nutrição enteral é responsável pela gestão da Central de Abastecimento de Produtos Nutricionais, fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos. E que para a manutenção das condições físico-químicas dos produtos nutricionais é importante a manutenção de temperatura abaixo de 30°C, entretanto, os termômetros da área de armazém apontam a temperatura acima desse parâmetro chegando a 37°C, no período da tarde, em virtude do não funcionamento dos equipamentos de ar condicionado, cabe ressaltar que das quatro máquinas instaladas no armazém apenas uma apresenta sinais de funcionamento.

Considerando ainda que o processo administrativo nº 0036.555750/2019-25 que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua, para atender a Coordenadoria de Políticas sobre drogas - CPOAD, II-Gerência Regional de Saúde - Cacoal, III-Gerência Regional de Saúde - Vilhena, IV-Gerência Regional de Saúde- Ariquemes e Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE vinculados à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, encontra-se na Coordenadoria de obras para resposta a Análise nº 629/2020/SUPEL-GAP.

Portanto justifica-se a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, **de forma emergencial**, para atender a **Coordenadoria de Políticas sobre drogas - CPOAD, Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção; I Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná; II-Gerência Regional de Saúde - Cacoal, III-Gerência Regional de Saúde - Vilhena, IV-Gerência Regional de Saúde- Ariquemes e Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

4. EXECUÇÃO

4.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1.1 A CONTRATANTE nomeará Fiscais de Contrato e um suplente, servidores efetivos, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário de Estado da Saúde, que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.1.1.2 Os fiscais de contrato irão acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento (IN/MP nº 5/2017, art. 67, Lei 8.666/93 e acórdão nº. 4/2006 - TCU).

4.1.2 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

4.1.3 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

4.1.4 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.1.5 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

4.1.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.2 LOCAIS DE ATENDIMENTO:

4.2.1 Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**.

- CPOAD - Coordenadoria de Políticas sobre drogas - Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3041 – CEP: 76.803-870 – Bairro: Liberdade. Porto Velho/RO
- CENE - Coordenação de Nutrição Enteral: Rua Santa Efigênia com Aparício de Moraes, 4348, Setor Industrial - Porto Velho/RO. Telef. (69) 3222-0509/ 69 98482-1370
- CMAL - Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção: Rua Pio XII, 2093, São João Bosco, Porto Velho/RO.
- I GRS - Ji-Paraná: Rua Júlio Guerra, nº 388, Centro - Ji-Paraná. Telef.: (69) 3416-4853
- II GRS - Cacoal: Av. Guaporé, 2849 - Centro - CEP: 76.963-816 - Cacoal/RO. Telef.: (69) 3441-8409 / 3443-1947
- III GRS - Vilhena: Rua Bento da Rocha, nº 295 Jardim América - CEP: 76.980-000 - Vilhena/RO - Telef. (69) 3322-6876
- IV GRS - Ariquemes: Av. Tancredo Neves, nº 3960, Setor Institucional - Ariquemes/RO - Telef. (69) 3536-6078

4.3 GARANTIA CONTRATUAL:

4.3.1 No momento da convocação com vistas à celebração do contrato, para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.3.2 A garantia acima citada deverá ser apresentada ao setor de contratos desta SESAU, no momento da convocação da empresa vencedora com vistas a celebração do contrato.

4.3.3 A caução prestada pela contratada será restituída apos o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

4.4 VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência de cada contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da última assinatura contratual.

4.5 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para início dos serviços será de **até 05 (cinco) dias** contados a partir da primeira assinatura do contrato.

4.6 RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.7 GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:

4.7.1 Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) SERVIÇO: 90 (noventa) dias;
- b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.
- c) COMPRESSOR: 01(um) ano.

4.7.2 As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante – Fiscal do Contrato.

4.8 PRAZOS DE ATENDIMENTO:

4.8.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA**, onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta.

4.8.2 As visitas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente do Contratante, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 17:30h, conforme agendamento do Cronograma, este apresentado e aprovado pela unidade no início da prestação do serviço, desde que não acarretem riscos ao funcionamento e à segurança da Contratante, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância da direção da unidade.

4.8.3 A manutenção corretiva será efetuada a partir da chamada de emergência, após a ocorrência de falha em equipamento. Deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação independente de dia e horário, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

4.8.4 No caso de aceitação das justificativas comunicadas, de que trata o item anterior, a Contratada deverá obrigatoriamente informar à Contratante o prazo máximo que ensejará tal manutenção, e, sendo este superior a 06 (seis) horas, se obrigará, ainda, a disponibilizar equipamento similar instalado nas dependências da Contratante, em substituição provisória, quando o defeito impedir o funcionamento do equipamento e a Administração identificar prejuízo das atividades do órgão ou à saúde e bem-estar de seus clientes internos e externos.

4.8.5 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

4.9. Do Recebimento e da Fiscalização do Objeto

4.9.1. O objeto deste certame será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias.

4.9.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.9.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.9.3. Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

4.9.4. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

4.9.5. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.9.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de acordo com o Guia de Fiscalização de Contratos (Anexo V).

5. PAGAMENTO:

O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços **efetivamente prestados** pela contratada na manutenção dos equipamentos, de acordo com o relatório de manutenção apresentadas no mês, acrescido do valor relativo às peças e acessórios fornecidos, elencados no bojo do documento fiscal, detalhadamente. O pagamento deduzirá da respectiva Nota de Empenho Estimativa apenas a parcela relativa aos serviços e peças **realmente reconhecidos como prestados no mês**, deduzindo-se as glosas não solucionadas no mesmo período.

Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças, de acordo com as ordens de serviço apresentadas.

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV – Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX \times 100}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, as certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa, e verificadas nos sítios eletrônicos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma emergencial, para atender a Coordenadoria de Políticas sobre drogas - CPOAD, I-Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná; II-Gerência Regional de Saúde - Cacoal, III-Gerência Regional de Saúde - Vilhena, IV-Gerência Regional de Saúde-Ariquemes e Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE, CERO-Almox, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.	
Resposta ao:	Memorando nº 554/2020/SESAU-GECOMP
Indicação do Projeto/Atividade:	10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade 10.302.2034.4011 - Manter Serviços de Saúde Especializados

Indicação da Fonte de Recursos:	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo

Informação nº 407/2020/SESAU-NPPS

7. ESTIMATIVA DE DESPESA:

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo Gerência de Pesquisas e Cotações de Preços/GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

7.1 Formação do Preço para Peças:

7.1.1 O valor semestral destinado para aquisição de peças corresponderá ao limite máximo de 35% do valor de serviço, considerando se tratar de manutenção, ressaltando que nenhuma lista de peça é exaustiva, quando se trata de manutenção corretiva.

8. SANÇÕES:

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP(Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

8.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia

1.			
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
13.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
14.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre a parte inadimplida.*

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

- 9.1.1** Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação. Profissional devidamente habilitado e capacitado para elaborar o plano de manutenção, supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;
- 9.1.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.3** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's;
- 9.1.4** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- 9.1.5** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação;
- 9.1.6** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;
- 9.1.7** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA, de forma imediata, sob sua despesa, no período da reparação/correção;
- 9.1.8** Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- 9.1.10** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo Máximo de 24 horas a Secretaria Estadual de Saúde sempre que solicitado;
- 9.1.11** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.12** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.1.13** Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.
- 9.1.14** Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- 9.1.15** Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como email e telefones da CONTRATADA.
- 9.1.16** A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.
- 9.1.17** Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.
- 9.1.18** A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;
- 9.1.19** A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;
- 9.1.20** A contratada deverá efetuar a Instalação de novos equipamentos (condicionadores de ar) que a Secretária de Estado da Saúde de Rondônia venha a adquirir, e ainda remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma manutenção preventiva.
- 9.1.21** A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 9.1.22** Atender manutenção preventiva conforme estabelecido no cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;
- 9.1.23** Atender garantias dos serviços de manutenção corretiva de pelo menos 03 (três) meses;
- 9.1.24** Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.25** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; Devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;
- 9.1.26** Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.
- 9.1.27** As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão as expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.
- 9.1.28** A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.29 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;

9.1.30 A Contratada deverá entregar relatório a cada realização de serviço, juntamente com a nota fiscal. O relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos

9.1.31 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;

9.2.2 Comunicar imediatamente à Contratada, se houver alguma irregularidade;

9.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.4 Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços.

9.2.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e quantidade** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviços **condizentes com o objeto desta licitação** (manutenção preventiva e corretiva em sistema de expansão direta tipo mini split totalizando no mínimo 5 T.R ~60.000 Btu/h).

a.2 Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove com **no mínimo 20% (vinte por cento)** que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência.

a.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor** (manutenção preventiva e corretiva em sistema de expansão direta tipo mini split totalizando no mínimo 5 T.R ~60.000 Btu/h).

a.3 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.4 E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.(Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b. Registro/inscrição da empresa no Conselho Competente da região da Sede da Empresa.

c) Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

c.1) Declaração formal de sua disponibilidade, **das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados para a realização do objeto do certame, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

a) Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no Conselho Competente, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe (CAT) para execução de serviços condizente com o objeto licitado (Manutenção de Condicionador de ar de expansão direta, tipo mini split totalizando no mínimo 5 T.R ~60.000 Btu/h, incluindo o planejamento e gestão do P.M.O.C.);

b)Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:

b.1) Apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

b.2) O(s) profissional(eis) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto ao **conselho competente**.

b.3) Caso o profissional apresentado na assinatura do Contrato, seja diferente do informado na proposta, deverá apresentar a mesma documentação solicitado na proposta devendo atender os requisitos do item 10.2, a).

10.3 Documentação Relativa a Qualificação Jurídica:

10.3.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

10.3.2 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

10.3.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.4 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.4 Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

10.4.2 Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

10.4.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

10.4.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.4.5 Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

10.4.6 Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

10.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

10.5 Documentação Relativa a Qualificação Econômico - Financeira:

10.5.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.6 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

10.7 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

11. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

11.1. A Vistoria Técnica será **facultativa**, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possa subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos. A vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

11.2 O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade, horários: **das 7:30h às 13:30h**, para o devido agendamento de Visita.

11.3 As empresas participantes da licitação deverão apresentar **declaração de ciência**, quanto ao conhecimento das condições dos equipamentos e execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer questionamentos futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

12. DA PROPOSTA:

A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer. Por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Valor LOTE, conforme SAMS em anexo, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Tendo em vista que esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO visa a economia de escala, a praticidade, atratividade e racionalidade.

Justificando-se o critério em virtude de acudir o maior número de interessados em participar do certame, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, portanto, busca-se com a segmentação por lotes que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade na prestação dos serviços ampliando desta forma a competitividade. Assim, optamos pela unicidade dos serviços, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

14. DO REAJUSTE

14.1 Durante a vigência do Contrato os preços serão irredutíveis.

15. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da CONTRATADA.

16. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação dos serviços obedecerá às seguintes Legislações no que couber:

- Leis Federais nº: 8.666/93, 10.520/02 e 13.589/18;
- Decretos Federais: 3.555/2000 e 10.024/2019;
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual
- Portaria Nº. 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.
- NBR 13.971/2014 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção programada.
- NBR 14.679/2001 - Sistemas de Condicionamento de ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização.
- Resolução RE 9 de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Resolução CONAMA N° 3 de 28/06/90
- Resolução - RE n ° 176, de 24 de outubro de 2000.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

18. CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

18.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

18.5 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

18.6 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

18.7 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

19. DOS ANEXOS:

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Relação de equipamentos
- **ANEXO II** - Plano de manutenção
- **ANEXO III**- PMOC Modelo
- **ANEXO V** - Formulário para cadastramento individual de equipamento

- **ANEXO VI** - Modelo de ficha de manutenção do equipamento.

Porto velho, 30 de setembro de 2020

Elaboração:

Laura Bany de Araujo Pinto

Administradora - GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.123.855

Revisado:

Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisado:

Gustavo Soares e Silva

Engenheiro Mecânico/SESAU

Matrícula: 300.118.544

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:**

Nélio de Souza Santos

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Coordenadoria de Políticas sobre drogas - CPOAD

ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	TOMBAMENTO	QUANTIDADE	LOCAL INSTALADO
01	MIDEA	42MLCC12M5 Série: 3313B10656322	Condicionador de AR	12.000 BTUS	22667	01	Consultório Médico
02	MIDEA		Condicionador de AR	36.000 BTUS	008162	01	Acolhimento
03	MIDEA	42MLCC12M5	Condicionador de AR	12.000 BTUS	22668	01	Arquivo/Prontuários
04	MIDEA	42MPCA36M5	Condicionador de AR	36.000 BTUS	22495	01	Gerência de Tratamento
05	MIDEA	MSE-12CR	Condicionador de AR	12.000 BTUS	24038	01	Gerência de Tratamento
06	COOLIX	CLP-24CR1F	Condicionador de AR	24.000 BTUS	17480	01	Sala de atendimento
07	MIDEA	MSE-18CR	Condicionador de AR	18.000 BTUS	21470	01	Sala de Materiais /Diversos
08	INDEFINIDA		Condicionador de AR	18.000 BTUS	076	01	Arquivo
09	LG		Condicionador de AR	18.500 BTUS	0011	01	Arquivo
10	MIDEA		Condicionador de AR	24.000 BTUS	24115	01	Sala Provedor Internet
11	COOLIX		Condicionador de AR	24.000 BTUS	24125	01	Sala Internet

Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção (CMAL/GPES/SESAU)

Item	Marca	Modelo	Descrição	Capac. BTU's	Tombamento	Local Instalado
001	ELGIN	Split	Aparelho instalado recentemente. O equipamento deve passar por manutenção preventiva regular (mensalmente) conforme o manual de instruções.	60.000	SESAU 48072 E 48072/A	CMAL/GPES/SESAU
002	ELETROLUX	Split	Sem manutenção em 12 meses.	60.000	SESAU 42896 E 42896/A	CMAL/GPES/SESAU

I Gerência Regional de Saúde - Jí-Paraná

ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	TOMBAMENTO	LOCAL INSTALADO
01	Eletrolux	C160F	Evaporadora (Dentro) - Estragado	58.000 BTUs	4599 (Série: 42400133)	Rede de Frios.
02	Eletrolux	CE60F	Condensadora (Fora) - Estragado	58.000 BTUs	4800 (Série: 43300177)	Rede de Frios.
03	Eletrolux	C160F	Evaporadora (Dentro) - Estragado	58.000 BTUs	4601 (Série: 42400116)	Rede de Frios.
04	Eletrolux	CE60F	Condensadora (Fora) - Estragado	58.000 BTUs	4598 (Série: 43300146)	Rede de Frios.
05	Eletrolux	T130R	Evaporadora (Dentro) - Estragado	30.000 BTUs	6405 (Série: 50692784)	Rede de Frios.
06	Eletrolux	TE30R	Condensadora (Fora) - Estragado	30.000 BTUs	6404 (Série: 50693443)	Rede de Frios.
07	Eletrolux	T130F	Evaporadora (Dentro) - Manutenção	30.000 BTUs	4609 (Série: 43690057)	Rede de Frios.
08	Eletrolux	TE30F	Condensadora (Fora) - Manutenção	30.000 BTUs	4810 (Série: 43890368)	Rede de Frios.
09	Midea	MSE1-12CR	Evaporadora (Dentro) - Manutenção	30.000 BTUs	02318 (Classe: IP24)	Farmácia Alto Custo.
10	Midea	MSE1-12CR	Evaporadora (Dentro) - Manutenção	30.000 BTUs	02317 (Classe: IP-24)	Farmácia Alto Custo.
11	Midea	MSE1-12CR	Condensadora (Fora) - Manutenção	30.000 BTUs	02300 (Classe: IP-24)	Farmácia Alto Custo.
12	Eletrolux	TE30F	Evaporadora (Dentro) - Manutenção	30.000 BTUs	4611 (Série: 43890108)	Auditório.
13	Eletrolux	TE30F	Condensadora (Fora) - Manutenção	30.000 BTUs	4608 (Série: 43890321)	Auditório.
14	Eletrolux	T124F	Evaporadora (Dentro) - Manutenção	24.000 BTUs	4598 (Série: 6200154)	Vigilância Sanitária.
15	Eletrolux	T124R	Condensadora (Fora) - Manutenção	24.000 BTUs	4598 (Série: 6190076)	Vigilância Sanitária.
16	Eletrolux	-	Evaporadora (Dentro) - Manutenção	30.000 BTUs	6347	Administração

II Gerência Regional de Saúde - Cacoal

ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	TOMB.	LOCAL INSTALADO
01	ELETROLUX	SPLIT	AR CONDICIONADO	58.000	4562/4563	REDE DE FRIO (II GRS)
02	ELETROLUX	SPLIT	AR CONDICIONADO	30.000	6382/6385	REDE DE FRIO (II GRS)
03	ELETROLUX	SPLIT	AR CONDICIONADO	30.000	6383/6384	REDE DE FRIO (II GRS)

III Gerência Regional de Saúde - Vilhena

ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	TOMB.	LOCAL INSTALADO
1.	MIDEA	SPLIT	EVAPORADORA	9.000 Btu/h	AGEVISA 2628	VIGILÂNCIA AMBIENTAL
2.	MIDEA	SPLIT	CONDENSADORA	9.000 Btu/h	AGEVISA 2629	VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.	ELECTROLUX	SPLIT	EVAPORADORA	24.000 Btu/h	AGEVISA 5.217	EPIDEMIOLOGIA
4.	ELECTROLUX	SPLIT	CONDENSADORA	24.000 Btu/h	AGEVISA 5.218	EPIDEMIOLOGIA
5.	MIDEA	SPLIT	CONDENSADORA	9.000 Btu/h	AGEVISA 2627	TFD
6.	MIDEA	SPLIT	EVAPORADORA	9.000 Btu/h	AGEVISA 2680	TFD
7.	ELECTROLUX	SPLIT	EVAPORADORA	24.000 Btu/h	AGEVISA 5219	RH
8.	ELECTROLUX	SPLIT	CONDENSADORA	24.000 Btu/h	AGEVISA 5220	RH
9.	ELECTROLUX	SPLIT	CONDENSADORA	22.000 Btu/h	AGEVISA 6360	MEIOS DE LOCOMOÇÃO
10.	ELECTROLUX	SPLIT	EVAPORADORA	22.000 Btu/h	AGEVISA 6361	MEIOS DE LOCOMOÇÃO

11.	ELECTROLUX	SPLIT	CONDENSADORA	24.000 Btu/h	AGEVISA 2605	GERÊNCIA
12	ELECTROLUX	SPLIT	EVAPORADORA	24.000 Btu/h	AGEVISA 2606	GERÊNCIA
13	MIDEA	SPLIT	EVAPORADORA	30.000 Btu/h	AGEVISA 2399	FARMÁCIA - ADM
14	MIDEA	SPLIT	CONDENSADORA	30.000 Btu/h	AGEVISA 2440	FARMÁCIA - ADM
15	MIDEA	SPLIT	EVAPORADORA	12.000 Btu/h	AGEVISA 1567	FARMÁCIA - DEPÓSITO
16	MIDEA	SPLIT	CONDENSADORA	12.000 Btu/h	AGEVISA 2609	FARMÁCIA - DEPÓSITO
17	ELECTROLUX	SPLIT	CONDENSADORA	24.000 Btu/h	AGEVISA 6358	FARMÁCIA - DEPÓSITO
18	ELECTROLUX	SPLIT	EVAPORADORA	24.000 Btu/h	AGEVISA 6359	FARMÁCIA - DEPÓSITO
19	MIDEA	SPLIT	EVAPORADORA	12.000 Btu/h	AGEVISA 2043	REDE FRIO
20	MIDEA	SPLIT	CONDENSADORA	12.000 Btu/h	AGEVISA 2608	REDE FRIO
21	ELECTROLUX	SPLIT	CONDENSADORA	58.000 Btu/h	AGEVISA 4570	REDE FRIO
22	ELECTROLUX	SPLIT	EVAPORADORA	58.000 Btu/h	AGEVISA 4571	REDE FRIO
23	ELECTROLUX	SPLIT	CONDENSADORA	58.000 Btu/h	AGEVISA 4572	REDE FRIO
24	ELECTROLUX	SPLIT	EVAPORADORA	58.000 Btu/h	AGEVISA 4573	REDE FRIO
25	ELECTROLUX	SPLIT	CONDENSADORA	30.000 Btu/h	AGEVISA 4580	REDE FRIO
26	ELECTROLUX	SPLIT	EVAPORADORA	30.000 Btu/h	AGEVISA 4581	REDE FRIO
27	ELECTROLUX	SPLIT	CONDENSADORA	30.000 Btu/h	AGEVISA 6378	REDE FRIO
28	ELECTROLUX	SPLIT	EVAPORADORA	30.000 Btu/h	AGEVISA 6379	REDE FRIO
29	ELECTROLUX	SPLIT	CONDENSADORA	30.000 Btu/h	AGEVISA 6380	REDE FRIO
30	ELECTROLUX	SPLIT	EVAPORADORA	30.000 Btu/h	AGEVISA 6381	REDE FRIO
31	MIDEA	SPLIT	EVAPORADORA	12.000 Btu/h	AGEVISA 02280	DENGUE
32	MIDEA	SPLIT	CONDENSADORA	12.000 Btu/h	AGEVISA 02281	DENGUE
33	MIDEA	SPLIT	EVAPORADORA	12.000 Btu/h	AGEVISA 22.878	DEPÓSITO – 2º PISO
34	MIDEA	SPLIT	CONDENSADORA	12.000 Btu/h	AGEVISA 22.879	DEPÓSITO – 2º PISO
35	ELECTROLUX	SPLIT	EVAPORADORA	30.000 Btu/h	AGEVISA 4579	IMUNIZAÇÃO
36	ELECTROLUX	SPLIT	CONDENSADORA	30.000 Btu/h	AGEVISA 4578	IMUNIZAÇÃO
37	LG	JANELA	AR DE JANELA	21.000 Btu/h	SESAU/SUS 24.883	SEM INSTALAR
38	ELGIN	SPLIT	CONDENSADORA	60.000 Btu/h	SESAU 77.289	RECEPÇÃO
39	ELGIN	SPLIT	EVAPORADORA	60.000 Btu/h	SESAU 47.838/A	RECEPÇÃO

IV Gerência Regional de Saúde - Ariquemes

ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	TOMB.	LOCAL INSTALADO
01	L G	JANELA	AR CONDICIONADO	21.000 BTUS	24884	ALMOXARIFADO
02	SPRINGER	CENTRAL	AR CONDICIONADO	18.000 BTUS	69843	NAO INSTALADO
03	MIDEA	CENTRAL	AR CONDICIONADO	12.000 BTUS	69845	NAO INSTALADO
04	ELGIN	CENTRAL	AR CONDICIONADO	60.000 BTUS	78889	NAO INSTALADO
05	ELGIN	CENTRAL	AR CONDICIONADO	60.000 BTUS	78890	NAO INSTALADO
06	L G	JANELA	AR CONDICIONADO	21.000 BTUS	24879	R H
07	SPRINGER	CENTRAL	AR CONDICIONADO	21.000 BTUS	69844	FARMACIA
08	ELETROLUX	CENTRAL	AR CONDICIONADO	24.000 BTUS	6353	VIG SANITARIA
09	ELETROLUX	CENTRAL	AR CONDICIONADO	24.000 BTUS	6351	EPIDEMIOLOGIA
10	ELETROLUX	CENTRAL	AR CONDICIONADO	58.000 BTUS	4596	NAO INSTALADO
11	MIDEA	CENTRAL	AR CONDICIONADO	18.000 BTUS	2302	FARMACIA

CENE - Coordenação de Nutrição Enteral

QUANT	TOMB.	ESPECIFICAÇÃO	N. SERIE	TOMB. ACESSÓRIO
06	77402	Ar condicionado Split, 58.000 BTUS, Marca Electrolux.		47879/A
	77403			47880/A
	77404			47881/A
	77405			47882/A
	77406			47883/A
	77407			47884/A

QUADRO RESUMO DE ACORDO COM AS CAPACIDADES

CAPACIDADE	CPOAD	CMAL Coord. de Meios de Locomoção	I GRS JI-PARANÁ	II GRS - CACOAL	III GRS - Vilhena	IV GRS-Ariquemes	CENE	TOTAL
9.000					4			04
12.000	3				8	1		12
18.000	3					2		05
21.000					1	3		04
22.000					2			02
24.000	3		2		8	2		15
30.000			10	2	10			22
36.000	2							02
58.000			4	1	4	1	6	16
60.000		2			2	2		06

ANEXO II
PLANO DE MANUTENÇÃO

CONJUNTO	COMPONENTE	ATIVIDADE	Identificação	ATIVID. PERIÓDICAS	ATIVID. SE NECESSÁRIO
1			Ventiladores	P	S
1	1	1	Verificar existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto	X	
1	1	2	Limpar o conjunto	X	
1	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
1	1	4	Verificar vibrações e ruídos anormais	X	
1	1	5	Verificar o aquecimento anormal dos mancais	X	
1	1	6	Lubrificar os mancais	X	
1	1	7	Verificar o estado dos amortecedores de vibração	x	
1	1	8	Verificar a operação dos controles de vazão	X	
1	1	9	Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção	X	
1	1	10	Limpar o sistema de drenagem	X	
2			Trocadores de calor		
2	1	1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica	X	
2	1	2	Limpar as superfícies do lado ar	X	

2	1	3	Verificar os fluxos de ar/líquido	X	
2	1	4	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos e nos pontos de entrada e saída	X	
2	1	5	Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	x	
2	2		Resfriadores de ar (ar/líquido)		
2	2	1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica	X	
2	2	2	Limpar as superfícies do lado ar	X	
2	2	3	Verificar os fluxos de ar/líquido	X	
2	2	4	Purgar o ar do lado líquido		X
2	2	5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos e nos pontos de entrada e saída	X	
2	2	6	Limpar o sistema de drenagem	X	
2	2	7	Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do eliminador de gotas	X	
2	2	8	Eliminador de gotas - ver conjunto nº 4, componente nº 5		
2	3		Evaporadores (refrigerante/ar ou líquido)		
2	3	1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica	X	
2	3	2	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerado	X	
2	3	3	Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado	X	
2	3	4	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída	X	
2	3	5	Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	X	
2	3	6	Determinar e registrar o superaquecimento com os valores da atividade 2.3.5		X
2	3	7	Verificar a operação do sistema de descongelamento	X	
2	3	8	Limpar o sistema de drenagem	X	
2	3	9	Verificar a existência de vazamentos internos e externos	X	
2	3	10	Eliminador de gotas - ver conjunto nº 4, componente nº 5		
2	4		Trocadores de calor de contracorrente ou de corrente cruzada		
2	4	1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica	X	
2	4	2	Limpar as superfícies de troca de calor	X	
2	4	3	Verificar os fluxos dos fluidos	X	
2	4	4	Verificar vazamentos internos e externos	X	
2	4	5	Limpar o sistema de drenagem	X	
2	4	6	Verificar o funcionamento do sistema de purga de ar (no caso de líquido/líquido)	X	

2	4	7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída	X	
2	4	8	Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	X	
2	4	9	Verificar a operação dos dispositivos de segurança	X	
2	4	10	Determinar e registrar o sub-resfriamento conforme medições realizadas em 2.4.7		X
3			Filtros de ar		
3	1		Filtros rotativos automáticos		
3	1	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
3	1	2	Limpar e vedar frestas da moldura	X	
3	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
3	1	4	Medir e registrar o diferencial de pressão		X
3	1	5	Verificar a operação da alimentação do elemento filtrante	X	
3	1	6	Completar o fluido de medição do manômetro diferencial		X
3	1	7	Verificar o estado do material filtrante no alimentador	X	
3	1	8	Substituir o elemento filtrante		X
3	1	9	Elementos de acionamento/transmissão mecânica - ver conjunto nº 7		
3	2		Filtros secos		
3	2	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
3	2	2	Limpar e vedar frestas da estrutura	X	
3	2	3	Eliminar focos de corrosão		X
3	2	4	Medir e registrar o diferencial de pressão		X
3	2	5	Verificar o ajuste da moldura do filtro na estrutura		X
3	2	6	Limpar o elemento filtrante (quando recuperável)	X	
3	2	7	Substituir o elemento filtrante		X
3	2	8	Completar o fluido de medição do manômetro diferencial		X
3	3		Filtros eletrostáticos		
3	3	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
3	3	2	Limpar o módulo eletrostático	X	
3	3	3	Limpar e vedar frestas da estrutura	X	
3	3	4	Medir e registrar a tensão elétrica nos módulos eletrostáticos	X	
3	3	5	Verificar a existência de danos no ionizador	X	

3	3	6	Substituir o ionizador		X
3	3	7	Verificar a existência de descargas elétricas	X	
3	3	8	Verificar o estado e fixação dos isoladores	X	
3	3	9	Substituir isoladores		X
3	3	10	Medir e registrar a tensão e a corrente elétrica	X	
3	3	11	Medir e registrar a tensão elétrica nos módulos eletrostáticos	X	
3	3	12	Verificar a operação dos dispositivos de proteção elétrica	X	
3	3	13	Limpar o sistema de drenagem	X	
3	3	14	Filtro seco - ver conjunto nº 3, componente nº 2		
3	3	15	Filtro absorvente - ver conjunto nº 3, componente nº 4		
3	3	16	Eliminador de gotas - ver conjunto nº 4, componente nº 5		
3	4		Filtros absorventes e adsorventes		
3	4	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
3	4	2	Limpar e vedar frestas da estrutura	X	
3	4	3	Verificar o ajuste do elemento filtrante	X	
3	4	4	Verificar o ajuste do elemento filtrante	X	
3	4	5	Verificar a saturação do elemento filtrante	X	
3	4	6	Substituir o elemento filtrante		X
			Umificadores de ar e eliminadores de gotas		
4			Umificadores de ar e eliminadores de gotas		
4	1		Umificadores com lavadores de ar incorporado		
4	1	1	Verificar a existência de sujeira, sedimentos, danos e corrosão	X	
4	1	2	Limpar os elementos	X	
4	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
4	1	4	Verificar o funcionamento do sistema de alimentação e distribuição de água	X	
4	1	5	Verificar o nível de água	X	
4	1	6	Verificar o funcionamento do extravasor	X	
4	1	7	Limpar o sistema de drenagem	X	
4	1	8	Verificar o funcionamento dos bicos pulverizadores de água	X	
4	1	9	Verificar a impermeabilização e estanqueidade do conjunto	X	

4	1	10	Filtros de água - ver conjunto nº 8, componente nº 3		
4	1	11	Bomba de recirculação - ver conjunto nº 8, componente nº 1		
4	2		Umidificadores de ar com gerador de vapor elétrico incorporado		
4	2	1	Verificar a existência de sujeiras, danos e corrosão	X	
4	2	2	Limpar os elementos	X	
4	2	3	Eliminar focos de corrosão		X
4	2	4	Filtros de água - ver conjunto nº 8, componente nº 3	X	
4	2	5	Verificar o funcionamento do sistema de alimentação e o nível de água	X	
4	2	6	Verificar o funcionamento do extravasor e do sistema de drenagem de água	X	
4	2	7	Verificar o funcionamento dos bicos injetores pulverizadores e do sistema de distribuição do vapor	X	
4	2	8	Verificar o funcionamento das válvulas solenóides	X	
4	2	9	Verificar vazamentos e danos nas linhas de vapor e condensado	X	
4	2	10	Medir e registrar a tensão e corrente elétrica de entrada	X	
4	2	11	Verificar a operação dos dispositivos de segurança	X	
4	2	12	Medir e registrar o isolamento dos elementos elétricos	X	
4	2	13	Verificar a existência de aterramento dos elementos elétricos	X	
4	3		Umidificadores de ar com vapor de rede externa		
4	3	1	Verificar a existência de sujeira, sedimentos, danos e corrosão	X	
4	3	2	Limpar os elementos	X	
4	3	3	Eliminar focos de corrosão		X
4	3	4	Verificar o funcionamento dos bicos injetores	X	
4	3	5	Verificar o funcionamento das linhas de distribuição do vapor e condensado	X	
4	3	6	Verificar vazamentos e danos nas linhas de vapor e condensado	X	
4	3	7	Verificar o filtro de vapor	X	
4	3	8	Limpar o filtro de vapor		X
4	3	9	Verificar o funcionamento da válvula de controle	X	
4	3	10	Verificar a existência de danos na isolação térmica das linhas de vapor	X	
4	3	11	4 3 11 Medir e registrar a pressão do vapor antes e depois da válvula de controle	X	
5			Componentes de distribuição e difusão de ar		
5	1		Venezianas, grelhas e difusores		

5	1	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
5	1	2	Limpar os elementos	X	
5	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
5	1	4	Ajustar para restabelecimento das condições de referência		X
5	1	5	Verificar funcionamento mecânico	X	
5	1	6	Lubrificar mancais de acionamento		X
5	4	7	Verificar a vedação das conexões	X	
6			Sistemas e quadros elétricos		
6	1		Sistemas elétricos e eletrônicos		
6	1	1	Verificar a instalação e suas condições locais	X	
6	1	2	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
6	1	3	Limpar os elementos e eliminar pontos de corrosão	X	
6	1	4	Eliminar os focos de corrosão		X
6	1	5	Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação	X	
6	1	6	Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação	X	
6	1	7	Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro	X	
6	1	8	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência	X	
6	1	9	Verificar o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros	X	
6	1	10	Verificar a operação nas funções manual, automática e remota	X	
6	1	11	Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento	X	
6	1	12	Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico	X	
8	3	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa	X	
8	3	2	Limpar externamente	X	
8	3	3	Eliminar focos de corrosão		X
8	3	4	Limpar o elemento filtrante	X	
8	3	5	Verificar danos no elemento filtrante	X	
8	3	6	Substituir o elemento filtrante		X
9	1		Compressores (alternativo, parafuso e centrífugo)		
9	1	1	Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão	X	
9	1	2	Limpar externamente	X	

9	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
9	1	4	Verificar vibrações, ruídos anormais e fixação	X	
9	1	5	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor	X	
9	1	6	Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor	X	
9	1	7	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor	X	
9	1	8	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor	X	
9	1	9	Verificar o nível do óleo no visor	X	
9	1	10	Completar o nível de óleo	X	
9	1	11	Verificar o teor de acidez do óleo	X	
9	1	12	Trocar o óleo	X	
9	1	13	Medir e registrar a pressão do óleo	X	
9	1	14	Ajustar a pressão do óleo nas unidades centrífugas		X
9	1	15	Medir e registrar a temperatura do óleo antes e depois do resfriador do óleo	X	
9	1	16	Medir e registrar a temperatura do fluido refrigerante antes e depois do resfriador de óleo	X	
9	1	17	Verificar o funcionamento do separador de óleo	X	
9	1	18	Medições elétricas - ver conjunto nº 7, componente nº 1		
9	1	19	Elementos de acionamento e transmissão mecânica - ver conjunto nº 7, componentes nos 2, 3 e 5		
9	1	20	Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo	X	
9	1	21	Verificar a operação, durante a partida, do dispositivo de redução de capacidade	X	
9	1	22	Verificar a hermeticidade do selo de vedação do eixo	X	
9	1	23	Verificar o funcionamento das válvulas de serviço	X	
9	1	24	Verificar a temperatura dos mancais do compressor centrífugo	X	
9	1	25	Executar teste de vazamento	X	
9	1	26	Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança	X	
10			Componentes do sistema - Circuito refrigerante		
10	1		Tubulações		
10	1	1	Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação	X	
10	1	2	Eliminar focos de corrosão		X
10	1	3	Verificar a existência de danos no isolamento	X	
10	1	4	Verificar a existência de danos externos nos compensadores de vibração	X	

10	1	5	Verificar a existência de vazamento	X	
10	1	6	Reapertar as conexões		X
10	2		Válvulas		
10	2	1	Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa	X	
10	2	2	Limpar externamente	X	
10	2	3	Eliminar focos de corrosão		X
10	2	4	Verificar a operação das válvulas solenóides de bóia de alimentação, de reversão de ciclo, pressostática, termostática, retenção, inspeção e bloqueio	X	
10	2	5	Ajustar os parâmetros de operação		X
10	2	6	Verificar a existência de vazamento	X	
10	3		Acessórios		
10	3	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão, externa	X	
10	3	2	Limpar externamente	X	
10	3	3	Eliminar focos de corrosão		X
10	3	4	Verificar a operação	X	
10	3	5	Verificar existência de vazamento	X	
11			Instrumentação		
11	1	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa	X	
11	1	2	Limpar externamente	X	
11	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
11	1	4	Verificar se o instrumento está fornecendo informação sobre a grandezaque está medindo	X	X
11	1	5	Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado	X	
11	1	6	Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição		X

**ANEXO III
P.M.O.C MODELO**

AMBIENTES BAIXA COMPLEXIDADE

Nome (Edifício/Entidade)			
Endereço completo			N.º
Complemento	Bairro	Cidade	UF

Telefone:			Fax:		
2 - Identificação do Proprietário, Locatário ou Preposto:					
Nome/Razão Social			CIC/CGC		
Endereço completo			Tel./Fax/		
3 - Identificação do Responsável Técnico:					
Nome/Razão Social			CIC/CGC		
Endereço completo			e-mail		
Registro no Conselho de Classe			ART*:		
* ART = Anotação de Responsabilidade Técnica					
4 - Relação dos Ambientes Climatizados:					
Tipo de Atividade	N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente	Área Climatizada Total	
	Fixos	Flutuantes			
5 - Plano de Manutenção e Controle					
Descrição da atividade	Periodicidade	Data execução	de	Executado por	Aprovado por
a) Condicionador de Ar (do tipo "com condensador remoto")					
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	TRIMESTRAL				
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	TRIMESTRAL				
verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);	TRIMESTRAL				
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	TRIMESTRAL				
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	TRIMESTRAL				
limpar o gabinete do condicionador.	TRIMESTRAL				
verificar os filtros de ar:	MENSAL				

filtros de ar				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	MENSAL			
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	MENSAL			
limpar o elemento filtrante.	MENSAL			
b) Ventiladores				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	TRIMESTRAL			
verificar a fixação;	TRIMESTRAL			
verificar o ruído dos mancais;	TRIMESTRAL			
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.	TRIMESTRAL			
c) Ambientes Climatizados				
verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos;	MENSAL			
d) Parte Elétrica				
Verificar a instalação e suas condições locais	TRIMESTRAL			
Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão no quadro	TRIMESTRAL			
Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação	TRIMESTRAL			
Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro	TRIMESTRAL			
Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento	TRIMESTRAL			
Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico	TRIMESTRAL			
<p>Notas:</p> <p>1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.</p> <p>2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.</p> <p>3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.</p>				

P.M.O.C MODELO - ALTA COMPLEXIDADE

Nome (Edifício/Entidade)					
Endereço completo				N.º	
Complemento			Bairro	Cidade	UF
Telefone:				Fax:	
2 - Identificação do Proprietário, Locatário ou Preposto:					

Nome/Razão Social		CIC/CGC		
Endereço completo		Tel./Fax/		
3 - Identificação do Responsável Técnico:				
Nome/Razão Social		CIC/CGC		
Endereço completo		e-mail		
Registro no Conselho de Classe		ART*:		
* ART = Anotação de Responsabilidade Técnica				
4 - Relação dos Ambientes Climatizados:				
Tipo de Atividade		N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente
		Fixos	Flutuantes	Área Climatizada Total
5 - Plano de Manutenção e Controle				
Descrição da atividade		Periodicidade	Data execução de	Executado por
Aprovado por				
a) Condicionador de Ar (do tipo "com condensador remoto")				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;		MENSAL		
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;		MENSAL		
verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);		MENSAL		
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;		MENSAL		
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;		MENSAL		
limpar o gabinete do condicionador.		MENSAL		
verificar os filtros de ar:		QUINZENAL		
filtros de ar				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;		QUINZENAL		
verificar e eliminar as frestas dos filtros;		QUINZENAL		
limpar o elemento filtrante.		QUINZENAL		

b) Ventiladores					
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	MENSAL				
verificar a fixação;	MENSAL				
verificar o ruído dos mancais;	MENSAL				
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.	MENSAL				
c) Ambientes Climatizados					
verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração microorganismos;	QUINZENAL				
d) Parte Elétrica					
Verificar a instalação e suas condições locais	TRIMESTRAL				
Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão no quadro	TRIMESTRAL				
Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação	TRIMESTRAL				
Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro	TRIMESTRAL				
Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento	TRIMESTRAL				
Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico					
<p>Notas:</p> <p>1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.</p> <p>2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.</p> <p>3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.</p>					

ANEXO V

Formulário para cadastramento individual de equipamento

Formulário n° _____

Unidade: _____

1.Tipo: _____; N° do tombamento: _____

2. Fabricante: _____

3. Modelo: _____; Nº de série: _____

4. Valor de aquisição atualizado: R\$ _____

5. Número de reparos do equipamento nos últimos 6 meses: _____

6. Idade aproximada do equipamento

- Menos de 1 ano
- entre 1 e 2 anos
- entre 2 e 4 anos
- entre 4 e 10 anos
- mais de 10 anos
- desconhecida

Esclarecer a situação do equipamento em caso de desconhecido

- Novo = N
- Semi-novo = S
- Velho = V

7. Condição de funcionamento do equipamento:

- Funciona satisfatoriamente
- Funciona precariamente
- Não funciona

8. Especificar número médio de utilização/intervenção por semana executado com esse equipamento especificadamente _____

9. Número de operadores que utilizem o mesmo equipamento _____

10. Esclarecer como é feita a manutenção no equipamento:

- Somente internamente
- Somente através do fabricante/representante
- Somente por prestadores de serviços
- Mais do que uma alternativa
- Não houve manutenção até o momento

11. Em caso de já ter ocorrido manutenção de equipamento, em sua opinião a qualidade da manutenção executada foi:

- Ruim = R
- Média = M
- Boa = B

12. Quando o equipamento é enviado para manutenção, qual é o tempo médio (em dias) de seu retorno para operação? _____ dias.

Comentários _____

ANEXO VI
MODELO DE FICHA DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

FICHA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	ANO:
---	------

DATA DA MANUTENÇÃO (01)	PROBLEMA DETECTADO (02)	P (03)	C (03)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (04)	VISTO (05)
Legenda: P - Manutenção Preventiva C - Manutenção Corretiva					

Descrição dos campos:

- 01 -Data de realização da Manutenção;
- 02 -Descrição do problema detectado na Máquina/Equipamento;
- 03 -Indicar com um "X" se é Manutenção Corretiva e Preventiva;
- 04 -Descrição dos Serviços Executados:
- a) Preventiva: Anexar o Check-List de Manutenção;
- b) Corretiva – Descrever os Serviços Executados.
- 05 -Visto do Responsável.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 30/09/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 01/10/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/10/2020, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013744942** e o código CRC **D1CF5D56**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requirante:	Coordenadoria de Políticas sobre Drogas - CPOAD, Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção; I Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná; II-Gerência Regional de Saúde - Cacoal, III-Gerência Regional de Saúde - Vilhena, IV-Gerência Regional de Saúde- Ariquemes e Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE.	Nº. Processo:	0036.335978/202
Fonte de Recurso:	0110; 0209; 0300; 0310	Programa Atividade: 2087; 4011	Elemento Despesa: 33.90. 30 e 33.90.
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma emergencial , para atender a Coordenadoria de Políticas sobre drogas - CPOAD, Coordenação de Meios Auxiliares de Locomoção; I Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná; II-Gerência Regional de Saúde - Cacoal, III-Gerência Regional de Saúde - Vilhena, IV-Gerência Regional de Saúde- Ariquemes e Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE , por um período de 180 (cento e oitenta) dias.	Referente Memo nº:	Ofício-Circular 349/2020/SESAU-Autorização (0013273430)

LOTE I: Coordenadoria de Políticas sobre drogas - CPOAD;

Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE

Coord. de Meios de Locomoção - CMAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (QTD X VALOR UNITÁRIO) (R\$)	VALOR SEMESTRA
1	Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS -PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO e Esquemático de periodicidade das manutenções - Anexo 1 da Proposta	7.000 - 15.000	2			
		18.000 - 30.000	7			
		36.000 - 60.000	10			
	Manutenção Corretiva quando necessário: Deverá ser realizada através de chamados, conforme item 2.5 no termo de Referência.					

LOTE II: I Gerência Regional de Saúde - Ji- Paraná

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (QTD X VALOR UNITARIO) (R\$)	VALOR SEMEST
1	Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS -PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO e Esquemático de periodicidade das manutenções - Anexo 1 da Proposta	18.000 - 30.000	12			
		36.000 - 60.000	4			

Manutenção Corretiva quando necessário: Deverá ser realizada através de chamados, conforme item 2.5 no termo de Referência.				
---	--	--	--	--

LOTE III: II Gerência Regional de Saúde - Cacoal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (QTD X VALOR UNITARIO) (R\$)	VALOR SEMESTR
1	Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS -PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO e Esquemático de periodicidade das manutenções - Anexo 1 da Proposta	18.000 - 30.000	2			
	Manutenção Corretiva quando necessário: Deverá ser realizada através de chamados, conforme item 2.5 no termo de Referência.	36.000 - 60.000	1			

LOTE IV: III Gerência Regional de Saúde - Vilhena

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (QTD X VALOR UNITARIO) (R\$)	VALOR SEMESTR
1	Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS -PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO e Esquemático de periodicidade das manutenções - Anexo 1 da Proposta	7.000 - 15.000	12			
		18.000 - 30.000	21			
	Manutenção Corretiva quando necessário: Deverá ser realizada através de chamados, conforme item 2.5 no termo de Referência.	36.000 - 60.000	6			

LOTE V: IV Gerência Regional de Saúde - Ariquemes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (QTD X VALOR UNITARIO) (R\$)	VALOR SEMESTR
1	Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS - PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO e Esquemático de periodicidade das manutenções - Anexo 1 da Proposta	7.000 - 15.000	1			
		18.000 - 30.000	7			
	Manutenção Corretiva quando necessário: Deverá ser realizada através de chamados, conforme item 2.5 no termo de Referência.	36.000 - 60.000	3			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SUPEL	Valor da Proposta:

	Data:	Fone:	Validade Proposta: 60 (sesse)
	Banco:	Assinatura:	Prazo para Início dos Serviço
	Agência:		
	C/C:		

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS** junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDEI ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

ANEXO I DA PROPOSTA

P.M.O.C MODELO

AMBIENTES BAIXA COMPLEXIDADE

Nome (Edifício/Entidade)			
Endereço completo			N.º
Complemento		Bairro	Cidade
Telefone:		Fax:	
2 - Identificação do Proprietário, Locatário ou Preposto:			
Nome/Razão Social		CIC/CGC	
Endereço completo		Tel./Fax/	
3 - Identificação do Responsável Técnico:			
Nome/Razão Social		CIC/CGC	
Endereço completo		e-mail	
Registro no Conselho de Classe		ART*:	
* ART = Anotação de Responsabilidade Técnica			
4 - Relação dos Ambientes Climatizados:			
Tipo de Atividade	N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente
	Fixos	Flutuantes	Área Climatizada Total
5 - Plano de Manutenção e Controle			
Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por
a) Condicionador de Ar (do tipo "com condensador remoto")			
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	TRIMESTRAL		
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	TRIMESTRAL		
verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);	TRIMESTRAL		
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	TRIMESTRAL		

lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	TRIMESTRAL			
limpar o gabinete do condicionador.	TRIMESTRAL			
verificar os filtros de ar:	MENSAL			
filtros de ar				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	MENSAL			
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	MENSAL			
limpar o elemento filtrante.	MENSAL			
b) Ventiladores				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	TRIMESTRAL			
verificar a fixação;	TRIMESTRAL			
verificar o ruído dos mancais;	TRIMESTRAL			
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.	TRIMESTRAL			
c) Ambientes Climatizados				
verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos;	MENSAL			
d) Parte Elétrica				
Verificar a instalação e suas condições locais	TRIMESTRAL			
Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão no quadro	TRIMESTRAL			
Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação	TRIMESTRAL			
Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro	TRIMESTRAL			
Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento	TRIMESTRAL			
Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico	TRIMESTRAL			
Notas:				
1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.				
2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.				
3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.				

P.M.O.C MODELO - ALTA COMPLEXIDADE

Nome (Edifício/Entidade)				
Endereço completo				N.º
Complemento			Bairro	Cidade
Telefone:				Fax:
2 - Identificação do Proprietário, Locatário ou Preposto:				
Nome/Razão Social			CIC/CGC	
Endereço completo			Tel./Fax/	
3 - Identificação do Responsável Técnico:				
Nome/Razão Social			CIC/CGC	
Endereço completo			e-mail	
Registro no Conselho de Classe			ART*:	
* ART = Anotação de Responsabilidade Técnica				
4 - Relação dos Ambientes Climatizados:				
Tipo de Atividade		N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente
		Fixos	Flutuantes	Área Climatizada Total
5 - Plano de Manutenção e Controle				
Descrição da atividade		Periodicidade	Data de execução	Executado por
Aprovado por				
a) Condicionador de Ar (do tipo "com condensador remoto")				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;		MENSAL		

verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	MENSAL			
verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);	MENSAL			
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	MENSAL			
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	MENSAL			
limpar o gabinete do condicionador.	MENSAL			
verificar os filtros de ar:	QUINZENAL			
filtros de ar				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	QUINZENAL			
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	QUINZENAL			
limpar o elemento filtrante.	QUINZENAL			
b) Ventiladores				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	MENSAL			
verificar a fixação;	MENSAL			
verificar o ruído dos mancais;	MENSAL			
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.	MENSAL			
c) Ambientes Climatizados				
verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração microorganismos;	QUINZENAL			
d) Parte Elétrica				
Verificar a instalação e suas condições locais	TRIMESTRAL			
Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão no quadro	TRIMESTRAL			
Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação	TRIMESTRAL			
Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro	TRIMESTRAL			
Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento	TRIMESTRAL			
Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico				
Notas:				
1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.				
2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.				
3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.				

ANEXO II DA PROPOSTA

MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS	ESQUEMÁTICO DE PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES														d								
	jan		fev		mar		abr		mai		jun		jul			ago		set		out		nov	
	1º Q	2ºQ	1º Q	2ºQ	1º Q	2ºQ	1º Q	2ºQ	1º Q	2ºQ	1º Q	2ºQ	1º Q	2ºQ		1º Q	2ºQ	1º Q	2ºQ	1º Q	2ºQ	1º Q	2ºQ
Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS - PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO - AMBIENTES - Anexo 1 da Proposta	REALIZAR		REALIZAR					REALIZAR		REALIZAR				REALIZAR		REALIZAR				REALIZAR		REALIZAR	
Manutenção Preventiva AR CONDICIONADOS - PERIODICIDADE TRIMESTRAL - conforme P.M.O.C MODELO - AMBIENTES BAIXA COMPLEXIDADE - Anexo 1 da Proposta							REALIZAR					REALIZAR						REALIZAR					R

Porto Velho, 30 de setembro de 2020

Elaboração:

Laura Bany de Araujo Pinto
Administradora - GECOMP/GAD/SESAU
Matrícula: 300.123.855

Revisado:
Jaqueline Teixeira Temo
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU
Matrícula: 300.105.039

Revisado:
Gustavo Soares e Silva
Engenheiro Mecânico/SESAU
Matrícula: 300.118.544

Nélio de Souza Santos

Secretário Adjunto de Estado da Saúde/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 30/09/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 01/10/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/10/2020, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013800073** e o código CRC **AE1DAB19**.

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIA	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (M/MENOR/MÁXIMO)	SUBTOTAL MENSAL (F + G)
LOTE I: Coordenadoria de Políticas sobre drogas - CPOAD; Coordenadoria de Nutrição Enteral - CENE Coord. de Meios de Locomoção - CMAL												
Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS -PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO e Esquemático de periodicidade das manutenções - Anexo 1 da Pro												
Manutenção Corretiva quando necessário:												
Deverá ser realizada através de chamados, conforme item 2.5 no termo de Referência.												
	7.000 - 15.000	und	2	R\$ 36,69	R\$ 64,22	R\$ 80,00	R\$ 36,69	R\$ 60,30	21,92	36,35%	MÍNIMO	R\$ 73,38
	18.000 - 30.000	und	7	R\$ 117,50	R\$ 119,17	R\$ 125,00	R\$ 117,50	R\$ 120,56	3,94	3,27%	MÉDIO	R\$ 843,92
	36.000 - 60.000	und	10	R\$ 85,00	R\$ 93,75	R\$ 95,00	R\$ 85,00	R\$ 91,25	5,45	5,97%	MÉDIO	R\$ 912,50
LOTE II: I Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná												
Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS -PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO e Esquemático de periodicidade das manutenções - Anexo 1 da Pro												
Manutenção Corretiva quando necessário:												
Deverá ser realizada através de chamados, conforme item 2.5 no termo de Referência.												
	18.000 - 30.000	und	12	R\$ 117,50	R\$ 119,17	R\$ 125,00	R\$ 117,50	R\$ 120,56	3,94	3,27%	MÉDIO	R\$ 1.446,72
	36.000 - 60.000	und	4	R\$ 85,00	R\$ 93,75	R\$ 95,00	R\$ 85,00	R\$ 91,25	5,45	5,97%	MÉDIO	R\$ 365,00
LOTE III: II Gerência Regional de Saúde - Cacoal												
Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS -PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO e Esquemático de periodicidade das manutenções - Anexo 1 da Pro												
Manutenção Corretiva quando necessário:												
Deverá ser realizada através de chamados, conforme item 2.5 no termo de Referência.												
	18.000 - 30.000	und	2	R\$ 117,50	R\$ 119,17	R\$ 125,00	R\$ 117,50	R\$ 120,56	3,94	3,27%	MÉDIO	R\$ 241,12
	36.000 - 60.000	und	1	R\$ 85,00	R\$ 93,75	R\$ 95,00	R\$ 85,00	R\$ 91,25	5,45	5,97%	MÉDIO	R\$ 91,25
LOTE IV: III Gerência Regional de Saúde - Vilhena												
Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS -PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO e Esquemático de periodicidade das manutenções - Anexo 1 da Pro												
Manutenção Corretiva quando necessário:												
Deverá ser realizada através de chamados, conforme item 2.5 no termo de Referência.												
	7.000 - 15.000	und	12	R\$ 36,69	R\$ 64,22	R\$ 80,00	R\$ 36,69	R\$ 60,30	21,92	36,35%	MÍNIMO	R\$ 440,28
	18.000 - 30.000	und	21	R\$ 117,50	R\$ 119,17	R\$ 125,00	R\$ 117,50	R\$ 120,56	3,94	3,27%	MÉDIO	R\$ 2.531,76
	36.000 - 60.000	und	6	R\$ 85,00	R\$ 93,75	R\$ 95,00	R\$ 85,00	R\$ 91,25	5,45	5,97%	MÉDIO	R\$ 547,50
LOTE V: IV Gerência Regional de Saúde - Ariquemes												
Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS - PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO e Esquemático de periodicidade das manutenções - Anexo 1 da Pro												
Manutenção Corretiva quando necessário:												
Deverá ser realizada através de chamados, conforme item 2.5 no termo de Referência.												
	7.000 - 15.000	und	1	R\$ 36,69	R\$ 64,22	R\$ 80,00	R\$ 36,69	R\$ 60,30	21,92	36,35%	MÍNIMO	R\$ 36,69
	18.000 - 30.000	und	7	R\$ 117,50	R\$ 119,17	R\$ 125,00	R\$ 117,50	R\$ 120,56	3,94	3,27%	MÉDIO	R\$ 843,92
	36.000 - 60.000	und	3	R\$ 85,00	R\$ 93,75	R\$ 95,00	R\$ 85,00	R\$ 91,25	5,45	5,97%	MÉDIO	R\$ 273,75
											VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 8.647,79
											VALOR TOTAL SEMSTRAL	R\$ 51.886,74
											VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 103.773,48

Nota Explicativa:

1) Em decorrência da discrepância entre os valores das propostas apresentadas, quando o coeficiente de variação ultrapassou 20%, optamos por utilizar o valor mínimo cotado, quando o mencionado coeficiente situou-se abaixo de 20% utilizou-se o valor médio, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, Parágrafo 2º: Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores insequíveis e os excessivamente elevados, e Portaria Nº 029/GAB/SUPEL/2011, Art. 2º, "b) Deverá ser utilizado o cálculo de desvio padrão visando verificar as dispersões entre as medições individuais em relação a média de valores. Dessa forma, serão eliminadas as disparidades de valores, optando-se pelos menores preços cotados. O percentual a ser utilizado para apurar o desvio padrão será de no máximo até 20% (vinte por cento).".

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIA	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PLANO MÍNIMO UTILIZADO (MIN/MONEDOS)	SUBTOTAL Mensal (F + G)